

## Gabinete do Secretário

## DESPACHO Nº: 2.551/2019

Protocolo nº: 16.174.780-7  
 Interessado: Município de Manoel Ribas - PR  
 Assunto: Solicitação de doação de veículos  
 Data: 10/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pela Senhora Elizabeth Stipp Camilo, Prefeita do Município de Manoel Ribas – PR, por meio do Ofício nº 054/2019-SMOT (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística / Departamento de Estradas e Rodagem – SEIL/DER, para utilização da Administração Municipal na realização de serviços de manutenção das vias públicas.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AFQ-7694	M.BENZ/L 1516	1985/1986	3453081268 9931	539747246
AFD-3580	M.BENZ/L 1113	1985/1985	3440131267 4207	539563625

## 2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 365/2019 (fls. 56/60), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SEIL/DER relativa ao interesse público da doação (fls. 50/51) e o Termo de Desnecessidade do CODIPE/SEIL/DER (fls. 44/45a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 33/36), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

**RECONHEÇO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes  
 Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
 123505/2019

## Gabinete do Secretário

## DESPACHO Nº: 2.554/2019

Protocolo nº: 15.983.980-0  
 Interessado: Município de Curiúva - PR  
 Assunto: Solicitação de doação de veículo  
 Data: 10/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Nata Nael Moura dos Santos, Prefeito do Município de Curiúva – PR, por meio do Ofício nº 183/2019-GP (fl. 2), de **doação** de veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura na consecução de ações e serviços para atendimento a comunidade rural do município.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ANL-2706	VW/GOL 1.0	2006/2006	9BWCA05W 86T098361	87.554602-1

## 2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 368/2019 (fls. 44/47), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a justificativa técnica da SEAB relativa ao interesse público da doação (fls. 03) e o Termo de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 22);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 24/26), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

**RECONHEÇO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes  
 Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123508/2019

## Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

## PORTARIA JCP n. 132/2019

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares contidas no Decreto 12.033/14 (Regulamento JUCEPAR), Resolve: **DESIGNAR: CARLOS LEONAN PADILHA**, portador do RG: 3.567.077-7 SESP/PR, Servidor Público, lotado na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, para atuar exclusivamente como Relator Titular na Agência Regional da Junta Comercial em Palotina/PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal n.º 8934 de 18 de novembro de 1994. É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias. Publique-se. Curitiba – PR, em 10 de dezembro de 2019.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
 Presidente da JUCEPAR

123458/2019

## PORTARIA JCP Nº 130/2019

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve: **Nomear, JOVICA DJUKIC**, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no

mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 19/599680-1, referente a documentos do Sr. Damir Pescic. Publique-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

123480/2019

#### PORTARIA JCP Nº 131/2019

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve:** **Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 19/718052-3 referente a documentos do Sr. Strahinja Grubljescic. Publique-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

123495/2019

## Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

#### PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.116731/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.186.208-8. Segurado: PATRICIA DE CAMARGO, RG 13.617.166-6 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ADILSON DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2299,37. Total do Benefício R\$ 2299,37

Ato n.116732/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.142.866-3. Segurado: ENIO PEREIRA DA SILVA, RG 4.298.788-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ALZIRA MAFRA ROLLA DA SILVA, Cônjuge, Cota 33.33%, Valor R\$ 1660,25; BARBARA MAFRA PEREIRA DA SILVA, Filho(a), Cota 33.34%, Valor R\$ 1660,75; BEATRIZ MAFRA PEREIRA DA SILVA, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1660,25. Total do Benefício R\$ 4981,25

Ato n.116752/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.165.942-8. Segurado: BEATRIZ MENDES VALERIANO, RG 904.337-3 - LF 2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: WANTUIL VALERIANO FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3459,22. Total do Benefício R\$ 3459,22

Ato n.116753/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.165.942-8. Segurado: BEATRIZ MENDES VALERIANO, RG 904.337-3 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: WANTUIL VALERIANO FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5891,71. Total do Benefício R\$ 5891,71

Ato n.116754/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.129.029-7. Segurado: OLGA HILGEMBERG BARBATO, RG 3.371.218-9 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SIDNEI BARBATO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4043,11. Total do Benefício R\$ 4043,11

Ato n.116755/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.207.845-3. Segurado: MARIA VILMA MORAIS DE SARRO, RG 3.782.489-5 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SERGIO ANTONIO DE SARRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5957,88. Total do Benefício R\$ 5957,88

Ato n.116756/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.127.005-9. Segurado: ROZEL BUENO DE CHAVES, RG 3.492.905-0 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NATHALIA ROSCOSZ CHAVES, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3681,63. Total do Benefício R\$ 3681,63

Ato n.116760/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.199.916-4. Segurado: ESMERALDA RODRIGUES NOGUEIRA MARONI, RG 3.084.459-9 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSE VANDERLEI MARONI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4984,03. Total do Benefício R\$ 4984,03

Ato n.116764/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.182.329-5. Segurado: CLEBIER ALEXANDRE GAZOLA, RG 8.606.773-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: EMANUELE CRISTINA MORAES GAZOLA, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1462,88; DENIZE PINHEIRO MORAES, Companheiro(a), Cota 33.34%, Valor R\$ 1463,32; ISABELA VITORIA MORAES GAZOLA, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1462,88. Total do Benefício R\$ 4389,08

Curitiba, 28 de novembro de 2019

117678/2019

#### PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.116796/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.180.824-5. Segurado: FELIX WOJCIECHOWSKI, RG 188.785-8 - LF 2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SURLEY FAVA WOJCIECHOWSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2855,22. Total do Benefício R\$ 2855,22

Ato n.116797/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.180.824-5. Segurado: FELIX WOJCIECHOWSKI, RG 188.785-8 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SURLEY FAVA WOJCIECHOWSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3113,28. Total do Benefício R\$ 3113,28

Ato n.116798/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.210.069-6. Segurado: ARAREDES ARAUJO, RG 145.870-1 - LF 2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MERCEDES ANNA LUIZA ARAUJO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2181,85. Total do Benefício R\$ 2181,85

Ato n.116799/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.210.069-6. Segurado: ARAREDES ARAUJO, RG 145.870-1 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MERCEDES ANNA LUIZA ARAUJO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 24556,83. Total do Benefício R\$ 24556,83

Ato n.116800/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.920.082-5. Segurado: MARCOS ANTONIO PEREIRA, RG 738.418-1 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARTA KUCZER PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 20888,92. Total do Benefício R\$ 20888,92

Curitiba, 28 de novembro de 2019

118288/2019

#### Resolução nº 233/2019 do Conselho Diretor da Paranaprevidência

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da Paranaprevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Quadragésima reunião ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2019, Resolve: Ratificar a contratação da empresa Elevadores Atlas Schindler LTDA, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e art. 33, I, da Lei 15.608/07, para a aquisição de peças a serem instaladas no elevador do Bloco "A" do Edifício Centro Previdenciário de Curitiba, ao valor de R\$ 1.800,85 (hum mil, oitocentos reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do Parecer DJ nº 0160/2019, contido no protocolo nº 16.224.185-0.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

123313/2019

#### Resolução nº 237/2019 do Conselho Diretor da Paranaprevidência

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da Paranaprevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Quadragésima reunião ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2019, Resolve: Ratificar a contratação direta da empresa Elevadores Otis Ltda., por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e art. 33, I, da Lei 15.608/07, para executar serviços de manutenção dos elevadores localizados no Edifício Servidor, no valor mensal de R\$ 1.380,00, de acordo com o Parecer Jurídico nº 162/2019, contido no protocolo nº 16.237.762-0.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

123315/2019

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Divida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES: